



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: (12) 3607-1000 - Fax: (12) 3607-1040  
e-mail: [tremembe@tremembe.sp.gov.br](mailto:tremembe@tremembe.sp.gov.br) - Site: [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) -

## LEI COMPLEMENTAR Nº 355, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre o acréscimo de artigo à Lei Complementar Municipal n. 302, de 03 de janeiro de 2017 e alterações."

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescentado o artigo 148-C e parágrafo a Lei Complementar Municipal n. 302, de 03 de janeiro de 2017 e alterações, com a seguinte redação:

"**Artigo 148-C.** Ficam criados 09 (nove) cargos docentes de Professor do Ensino Fundamental Anos Iniciais para a Educação Integral, com jornada especial de 40 (quarenta) horas semanais nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com referência salarial inicial "32"."

**Parágrafo Único** - É requisito necessário para a investidura no cargo possuir pedagogia com licenciatura plena, com habilitação nas disciplinas pedagógicas ou Curso Normal Superior ou Magistério em Nível Médio."

**ARTIGO 2º** - Ficam revogados 15 (quinze) cargos efetivos de empregados públicos de Professor I do quadro de pessoal.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 19 de dezembro de 2019.

  
**MARCELO VAQUELI**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de dezembro de 2019.

  
**JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES**  
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito